Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

LEI MUNICIPAL N° 1.662 DE 29 DE AGOSTO DE 2005.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A APAE DE MAJOR VIEIRA."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder em favor da APAE de Major Vieira subvenção social no valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais).

§ 1º - Os recursos constantes no "Caput" deste artigo serão destinados ao custeio da Entidade beneficiada, para pagamento de despesas oriundas de suas atividades.

§ 2º - Deverá a entidade beneficiada, em até 60 (sessenta) dias do recebimento da subvenção social de que trata esta Lei, realizar a prestação de contas junto a Administração Municipal.

Artigo 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de agosto de 2005.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. E Planejamento do município em 29/08/2005

PAULO KENJI KUBO.
Sec. De Administração Finanças e Planejamento